



Circular Gabinete Jurídico-Fiscal

N/REF^a: 74/2013
DATA: 09/09/2013

**ASSUNTO: VOTO ANTECIPADO – ELEIÇÕES PARA OS ÓRGÃOS DAS
AUTARQUIAS LOCAIS**

Exmos. Senhores,

Pelo eventual interesse, anexa-se folheto recebido da Direcção-Geral da Administração Interna relativo ao assunto em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

A Secretária-Geral

Ana Vieira



**ELEIÇÕES
AUTÁRQUICAS**
29 SETEMBRO'13

Eleições para os órgãos das autarquias locais

29 de Setembro

Voto antecipado

Motivos Profissionais

***Se por motivos profissionais está impedido
de se deslocar à assembleia de voto e é,
designadamente:***

- Trabalhador dependente, Trabalhador independente ou Profissional Liberal;
- Militar ou Agente de Forças e Serviços de Segurança Interna (*).
- Bombeiro ou Agente de Proteção Civil;
- Trabalhador - Marítimo, Aeronáutico, Ferroviário ou Rodoviário de Longo Curso;
- Membro de delegação oficial do Estado, em deslocação ao estrangeiro em representação do país;
- Membro que represente oficialmente seleções nacionais, organizadas por federações desportivas dotadas de estatuto de utilidade pública desportiva e se encontrem deslocados no estrangeiro;
- Representante de qualquer pessoa coletiva dos setores público, privado ou cooperativo;
- Representante das organizações representativas dos trabalhadores ou das atividades económicas.

PODE VOTAR ANTECIPADAMENTE

Entre 19 e 24 de Setembro

apresentar-se na Câmara Municipal do município em cuja área esteja recenseado

Deve levar:

o **Cartão de Eleitor**, se o tiver, ou **certidão** ou **ficha de eleitor**

Cartão de Cidadão / Bilhete de Identidade (ou outro cartão identificativo, como Carta de Condução ou Passaporte)

Documento comprovativo de impedimento emitido pelo superior hierárquico ou entidade patronal ou outro que comprove suficientemente a existência do impedimento.

As forças e serviços de segurança interna: Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública, Polícia Judiciária, Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, Órgãos das Forças de autoridade marítima e aeronáutica e Serviços de Segurança de Segurança.

Deve receber:

que se identifique perante o presidente da Câmara Municipal e fazer prova do impedimento, o eleitor recebe:

três boletins de voto:

um **branco** para a Assembleia de Freguesia (*)

um **amarelo** para a Assembleia Municipal

um **verde** para a Câmara Municipal

dois envelopes: (um **azul** e um **branco**)

recibo nas freguesias com plenário (freguesias com 50 ou menos eleitores)

No ato de votação, em condições que garantam o segredo de voto, o eleitor:

1

preenche os boletins de voto e dobra-os em quatro;



2

introduz os boletins no envelope branco, que fecha;



3

introduz o envelope branco e o documento comprovativo do impedimento no envelope azul, que fecha;



4

O envelope azul é depois lacrado e assinado pelo eleitor e pelo Presidente da Câmara.

5

O Presidente da Câmara entrega ao eleitor um recibo comprovativo do exercício do direito de voto e envia o envelope azul, pelo seguro do correio, à mesa da assembleia de voto do eleitor, ao cuidado da respetiva Junta de Freguesia, até ao dia 25 de Setembro.